Proc. Administrativo 16- 4.261/2026

De: Marcos F. - 08.1.3.3

Para: 08.1.3.3 - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021

Data: 26/11/2026 às 09:42:42

Setores envolvidos:

09. SEMUT, 09.1, 07.2.2, 08.1.3, 08.1.3.1, 08.1.2, 08.1.3.3, 07.2, 09.1.1

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à impressão, personalização, montagem, acabamento, organização, embalagem e entrega de carnês de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, exercício 2027

EXTREMOZ PREFEITURA

SEMARHP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à impressão, personalização, montagem, acabamento, organização, embalagem e entrega de carnês de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2027, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Extremoz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**. A sessão pública será realizada **no dia 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira), às 09:01 (horário de Brasília)**, por meio do Portal de Compras Públicas, onde os interessados poderão obter o Edital completo com todas as informações necessárias para participação.

Informações adicionais:

- **Data e horário da sessão:** 11/12/2026, às 09:01 (horário de Brasília)
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico/SRP
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à impressão, personalização, montagem, acabamento, organização, embalagem e entrega de carnês de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2027, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Extremoz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021..
- **Local para obtenção do Edital:** Portal de Compras Públicas

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa De Freitas.

Equipe de Contratação

Anexos:
01_Edital_ARP_Contrato_Termo_Confidencialidade.pdf
02_Anexo_I_do_Edital_TR.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Extremoz, com sede na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, torna público que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Unitário, em item único, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 204/2023, de 26/06/2023, do Decreto Estadual nº 32.449/2023, adotado pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 204/2023, do Decreto Municipal nº 388/2026, da LC nº 123/06, da Lei nº 13.709/2018, do art. 198 do Código Tributário Nacional e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO	**Prefeitura Municipal de Extremoz – Secretaria Municipal de Tributação**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	Dia 27/11/2026 às 08h (horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	Dia 08/12/2026 às 23h59 (horário de Brasília)
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Dia 08/12/2026 às 23h59 (horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	Dia 11/12/2026 às 09h (horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	Dia 11/12/2026 às 09h01 (horário de Brasília)
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R$ 193.800,00 (85.000 carnês × R$ 2,28)

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços gráficos destinados à impressão, personalização, montagem, acabamento, organização, embalagem e entrega de carnês de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com ciclo inicial destinado ao exercício de 2027 e possibilidade de ciclos subsequentes mediante prorrogação contratual, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Extremoz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá item único, com julgamento pelo menor preço unitário por carnê completo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

2.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, limitada ao quantitativo originalmente registrado na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;

b) a previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;

c) a prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários;

d) a avaliação do desempenho do fornecedor na execução da Ata e a manifestação de sua concordância, sendo a renovação formalizada, mediante termo aditivo, ainda durante o prazo de vigência da Ata.

2.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

2.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

2.5. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata. Os acréscimos e supressões de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 incidem exclusivamente sobre o contrato.

2.6. Não haverá procedimento de intenção de registro de preços, por ser o Município o único contratante (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e não serão admitidas adesões à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

2-A. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA, DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES:

2-A.1. Formalizada a Ata, será celebrado contrato administrativo escrito, dentro da sua validade, com vigência inicial de 12 (doze) meses e ciclo inicial destinado ao IPTU 2027, cuja eficácia fica condicionada à divulgação no PNCP.

2-A.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, demonstradas a

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

continuidade da necessidade, a estimativa de demanda do ciclo seguinte, a regular execução e a disponibilidade orçamentária, mediante termo aditivo formalizado antes do término da vigência, permitida a negociação com a contratada ou a extinção sem ônus para qualquer das partes.

2-A.3. A expiração ou o esgotamento do saldo da Ata impede novas contratações com base nela, mas não extingue o contrato regularmente celebrado durante a sua validade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente de seus arts. 42 a 49, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as limitações previstas em seus §§ 1º e 2º.

3.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 12 de março de 2026, registra-se que: a) não se aplica a participação exclusiva de ME/EPP, porque o valor estimado do item supera R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006); b) não se aplica a cota reservada, por se tratar de serviço de natureza indivisível (art. 48, III, da LC nº 123/2006; art. 4º do Decreto Municipal nº 388/2026); c) em consequência, não se aplica a prioridade de contratação local ou regional de que tratam o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e o art. 2º do Decreto Municipal nº 388/2026, que pressupõe aqueles benefícios; d) aplicam-se às ME/EPP o direito de preferência em caso de empate (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e art. 5º do Decreto Municipal nº 388/2026) e a regularização fiscal tardia (art. 43 da LC nº 123/2006), conforme a justificativa constante dos autos.

3.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvada a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que a comprovação ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, I e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3.7. A exigência dos índices e do patrimônio líquido mínimo está tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando o risco econômico da contratação, vedada a utilização de índices não usualmente adotados, nos termos do art. 69, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.8. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, para que possa subsidiá-lo em seu julgamento.

4.3.9. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

4.3.10. As licitantes que se declararem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.10.1. Para fins de enquadramento como Microempresa (ME), a empresa deverá possuir receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.3.10.2. Para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), a empresa deverá possuir receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.3.10.3. A comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente emitido pela Receita Federal ou órgão competente, sem prejuízo de verificação das informações constantes no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados pela licitante.

4.3.11. Na hipótese de a licitante apresentar-se como ME ou EPP e restar comprovado que não atende aos requisitos legais de enquadramento, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual, poderá ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, por apresentação de informação incompatível com sua situação econômico-financeira.

4.3.12. Os Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar Balanço Patrimonial, quando legitimamente exigido para a qualificação econômico-financeira, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, bem como as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

4.3.13. Todas as Licitantes deverão apresentar sua Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, sendo obrigatório a todas as licitantes apresentarem a relação contendo os dados do contratante (Nome, CNPJ, Vigência do Contrato/ ARP, Valor), e seguindo:

4.3.13.1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

4.3.13.2. Para os casos em que a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou Balanço patrimonial, e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Para tanto, devem seguir a fórmula abaixo para verificar:

4.3.13.3. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias, na forma admitida pelo art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

a ausência desses elementos ou das justificativas exigidas apreciada pelo Agente de Contratação como falha na comprovação da qualificação econômico-financeira, observados o formalismo moderado e a possibilidade de diligência para saneamento.

4.3.13.4. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices com o equivalente as informações dos contratos zerados, e apresentar as devidas justificativas.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. O licitante deverá apresentar a documentação de qualificação técnica prevista no item 8.4.4 do Termo de Referência: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços gráficos de impressão personalizada com dados variáveis de carnês, boletos ou outros documentos de arrecadação ou de cobrança com código de barras, incluindo montagem, intercalação e acabamento, em quantidade mínima de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) unidades, admitido o somatório de atestados, Certificado de Capacidade Técnica expedido pelo Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo Sindicato da Indústria Gráfica da unidade da federação sede da licitante, atestando que a licitante possui capacidade técnica para a confecção de impressões de documentos fiscais, considerando a complexidade do tratamento de dados variáveis, com alocação em campos específicos, gerados em arquivo magnético a partir do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com vistas a garantir a impressão ágil, eficiente e otimizada, e declaração de disponibilidade de instalações e equipamentos adequados (art. 67, II e III e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021). Não se exige experiência anterior específica em carnês de IPTU.

4.4.1.1. A emissão do certificado não poderá ser condicionada à filiação da licitante à entidade sindical.

4.4.1.2. Inexistindo, na unidade da federação sede da licitante, sindicato que emita o certificado, ou havendo recusa de emissão por motivo alheio à capacidade técnica, devidamente comprovada, a exigência poderá ser suprida por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a confecção de documentos fiscais ou de arrecadação com dados variáveis.

4.4.1.3. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Na hipótese de atestado emitido por entidade de direito público, o secretário ou servidor que o emitir tem fé pública no exercício de sua função, não sendo necessário reconhecimento de firma, facultado ao Município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.3. Os agentes públicos do órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.4. As empresas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pela Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar, cujos efeitos alcançam a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da mesma Lei;

7.1.5. As empresas reunidas em consórcio, nos termos do item 3.4.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, acompanhada do comprovante da garantia de proposta (item 9.7), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

9.7.1. Como requisito de pré-habilitação, o licitante prestará garantia de proposta no valor de R$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, de R$ 193.800,00 (art. 58 da Lei nº 14.133/2021).

9.7.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas seguintes modalidades (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): a) caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária de titularidade do Município, cujos dados serão informados pelo Agente de Contratação a pedido do licitante formulado pelo sistema, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos; b) seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP; c) fiança

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

bancária, emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

9.7.3. O comprovante da garantia será anexado ao sistema juntamente com a proposta, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

9.7.4. A garantia terá validade mínima igual à da proposta (60 dias) e deverá ser renovada se a validade da proposta for prorrogada.

9.7.5. Constatada a ausência ou a insuficiência da garantia do licitante convocado, sua proposta será recusada, admitido o saneamento de falha formal que não altere o valor, a modalidade ou a validade da garantia.

9.7.6. Implicará execução do valor integral da garantia a recusa em assinar a ata ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º), sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.7. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º).

9.7.8. Quando necessário à verificação da garantia, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a via original da carta de fiança, a confirmação de registro da apólice de seguro-garantia junto à SUSEP ou o comprovante identificado do depósito em caução, aplicando-se, no que couber, a prorrogação prevista no item 11.12.1 deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Extremoz/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à garantia de proposta e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nos casos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: 11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. 11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

11.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostras, na forma do item 11 do Termo de Referência: 20 (vinte) unidades do carnê completo, personalizadas com o arquivo de dados fictícios constante do Anexo VI deste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação formal do licitante registrada no sistema antes do término do prazo, acompanhada de justificativa fundamentada e documentada, condicionada à análise e ao aceite expresso da Secretaria Municipal de Tributação. A prorrogação será deferida quando demonstrado: a) o despacho das amostras por transportadora ou serviço postal dentro do prazo original, com código de rastreamento; b) caso fortuito ou força maior; ou c) fato imputável à Administração. A decisão será motivada e comunicada a todos os licitantes pelo sistema.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão registrados em laudo motivado e divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem prorrogação deferida na forma do item 11.12.1, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando não aceitas as amostras do primeiro classificado, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.17. É vedado o fornecimento de dados reais de contribuintes a licitantes antes da assinatura do contrato.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério do pregoeiro, para que a empresa complemente informações ou atualize documentos cuja validade tenha expirado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para constituição de condição de habilitação inexistente na data da abertura do certame.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. O envio dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta constitui apenas funcionalidade do sistema do Portal de Compras Públicas, destinada a agilizar o fluxo processual, não implicando análise antecipada nem inversão da ordem legal das fases. O Pregoeiro somente terá acesso e analisará os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor; os documentos eventualmente enviados por licitantes não vencedores não serão examinados nem produzirão qualquer efeito no certame.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

13. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes deverá ser manifestada imediatamente pelo sistema, em fase recursal única, correspondente ao momento processual em que se encerrar a última dessas etapas conforme a sequência de fases efetivamente adotada neste Edital, não podendo o prazo para manifestação ser inferior a 10 (dez) minutos, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que se enquadrar nas previsões contidas no art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitos às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da garantia de proposta nas hipóteses do item 9.7.6.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, o Termo de Contrato, acompanhado do Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata e o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Extremoz/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Minuta da ARP; ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; ANEXO IV – Dados da Empresa; ANEXO V – Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados; ANEXO VI – Leiaute do carnê e arquivo de dados fictícios para confecção das amostras.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

_____

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO, MONTAGEM, ACABAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EMBALAGEM E ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU, COM CICLO INICIAL DESTINADO AO EXERCÍCIO DE 2027, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Extremoz/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 204/2023, de 26/06/2023, ao Decreto Estadual nº 32.449/2023 e à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Jussara Sales de Souza, doravante denominado órgão gerenciador, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado a contratações futuras, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços gráficos destinados à impressão, personalização, montagem, acabamento, organização, embalagem e entrega de carnês de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com ciclo inicial destinado ao exercício de 2027, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Extremoz/RN, nos termos do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. / TOTAL (R$)
01	Carnê de IPTU, conforme especificação do Termo de Referência	Unid.	85.000	____ / ____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades que não participaram do certame, em razão de a especificação e o leiaute dos carnês serem próprios do sistema tributário do Município de Extremoz/RN, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

4.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, limitada ao quantitativo originalmente registrado na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos: a) a comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública; b) a previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação; c) a prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários; d) a avaliação do desempenho do fornecedor na execução da Ata e a manifestação de sua concordância, sendo a renovação formalizada, mediante termo aditivo, ainda durante o prazo de vigência da Ata.

4.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

4.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

4.5. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados nesta Ata. A expiração ou o esgotamento do saldo da Ata impede novas contratações com base nela, mas não extingue contrato regularmente celebrado durante a sua validade.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o item 24 do Termo de Referência (IPCA, data-base 28/10/2026).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor: 6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 6.1.2. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 6.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou 6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 6.4.1. por razão de interesse público; 6.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 6.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Extremoz/RN, ___ de _____ de 20__.

_____
Representante legal do órgão gerenciador
Município de Extremoz/RN

_____
Representante legal do fornecedor registrado
[Empresa]

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – CONTRATO Nº ___/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO, MONTAGEM, ACABAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EMBALAGEM E ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Jussara Sales de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.261/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2026, por sistema de registro de preços, e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 204/2023, da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços gráficos destinados à impressão, personalização, montagem, acabamento, organização, embalagem e entrega de carnês de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com ciclo inicial destinado ao exercício de 2027, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Extremoz/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026 e seus anexos; a Ata de Registro de Preços; a proposta vencedora; e o Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados (Anexo I deste contrato).

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Carnê de IPTU, conforme especificação do Termo de Referência	Unid.	[__]	[__]	[__]

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, destinando-se o ciclo inicial ao IPTU 2027. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do item 17 do Termo de Referência, mediante termo aditivo formalizado antes do término da vigência, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, demonstradas a continuidade da necessidade, a estimativa de demanda do ciclo seguinte, a regular execução e a disponibilidade orçamentária, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção sem ônus para qualquer das partes.

2.3. A prorrogação não é automática nem constitui direito da CONTRATADA. A renovação do volume de cada novo ciclo não se confunde com os acréscimos quantitativos da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Extremoz/RN para o exercício de 2027, na classificação abaixo: Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Tributação; Programa de Trabalho 04.129.0101.1129 – Campanha de arrecadação do IPTU; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; ou a que lhe for equivalente no orçamento do exercício.

4.2. No caso de prorrogação, as despesas correrão à conta dos créditos do exercício correspondente, cuja disponibilidade será verificada a cada exercício (art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de prestação de serviços.

5.2.2. A retenção a que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como das demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (28/10/2026), mediante apostilamento, nos termos do item 24 do Termo de Referência e dos arts. 25, § 7º, 92, V e § 3º, e 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução, entrega e recebimento provisório e definitivo do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, observado que os prazos de produção e entrega serão contados a partir da ordem de serviço, da disponibilização dos arquivos validados e da aprovação da prova gráfica.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-A – PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO FISCAL.

11-A.1. A CONTRATADA cumprirá a Lei nº 13.709/2018, o art. 198 do Código Tributário Nacional, o item 19 do Termo de Referência e o Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados (Anexo I deste contrato), cujo descumprimento constitui inexecução contratual, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Sem ônus para qualquer das partes, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender a Administração que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.3.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA: 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei; 13.1.3. subcontratar o processamento dos dados e a impressão personalizada, nos termos do item 25 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, ___ de _____ de 20__.

_____

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

Responsável legal da CONTRATANTE
Município de Extremoz/RN

_____

Responsável legal da CONTRATADA
[Empresa]

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

Campo	Informação
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ	
NOME EMPRESARIAL	
ENDEREÇO / Nº / BAIRRO	
MUNICÍPIO / UF / CEP	
TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
FOTO EXTERNA (FACHADA) E INTERNA DA EMPRESA	

As fotografias externa (fachada) e interna do estabelecimento têm natureza exclusivamente cadastral e complementar, não constituindo documento de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de sua apresentação não poderá, em nenhuma hipótese, ensejar inabilitação, desclassificação da proposta ou exclusão do licitante, podendo a Administração, se entender necessário, solicitá-las posteriormente em caráter complementar.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

ANEXO V DO EDITAL / ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS

Compromisso de sigilo tributário e proteção de dados pessoais – Pregão Eletrônico nº 35/2026 – Contrato nº ___/20__

1. SUJEITOS E OBJETO

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71, responsável pela definição da finalidade e das instruções relativas aos dados pessoais necessários à emissão dos carnês de IPTU, e a empresa _____, CNPJ nº _____, contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 35/2026, ajustam obrigações de confidencialidade e segurança sobre os arquivos fiscais utilizados na produção dos carnês, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do art. 198 do Código Tributário Nacional.

2. FINALIDADE DETERMINADA

O acesso a dados de contribuintes, cadastro imobiliário, valores de tributo, códigos e informações correlatas será estritamente limitado ao recebimento, tratamento técnico, personalização, produção, conferência e entrega do objeto contratado, vedada a utilização para qualquer outro fim, publicidade, enriquecimento de banco de dados, cessão ou transferência não autorizada.

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá empregar canal protegido para transmissão, controle nominal de usuários, perfis restritos de acesso, registros de tratamento tecnicamente disponíveis, mecanismos de cópia segura, proteção contra acesso indevido, segregação de arquivos de produção e descarte físico seguro de provas e resíduos que contenham dados pessoais.

Os empregados e prestadores autorizados deverão assumir compromisso documentado de sigilo. O eventual suboperador dependerá de aprovação prévia do Município, observadas as vedações de subcontratação do Termo de Referência, e estará sujeito às mesmas regras, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA.

4. INCIDENTES E COOPERAÇÃO

Incidentes ou indícios de vazamento, perda, uso indevido ou acesso irregular deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Tributação imediatamente após a ciência, com informações iniciais sobre os dados potencialmente atingidos, as medidas de contenção e as providências de investigação. A CONTRATADA colaborará com as determinações do Município e com os deveres legais de comunicação aos titulares e às autoridades competentes.

5. DEVOLUÇÃO E ELIMINAÇÃO

Encerrada a necessidade de tratamento em cada ciclo ou encerrado o contrato, os dados e as respectivas cópias serão devolvidos ou eliminados, conforme instrução do Município, ressalvada a retenção estritamente exigida por lei. A eliminação será documentada por termo com identificação do responsável, dos ambientes abrangidos e da data da operação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

6. VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

O dever de confidencialidade subsistirá ao encerramento da contratação, nos limites da legislação de proteção de dados e do sigilo fiscal. O descumprimento deste Termo constitui inexecução contratual e sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

Extremoz/RN, ___ de _____ de 20__.

_____

Município de Extremoz/RN
Secretaria Municipal de Tributação

_____

Representante legal da CONTRATADA
[Empresa]

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

ANEXO VI – LEIAUTE DO CARNÊ E ARQUIVO DE DADOS FICTÍCIOS

Pregão Eletrônico nº 35/2026 – Processo Administrativo nº 4.261/2026

1. Integram este anexo, para a confecção das amostras previstas no item 11.12 deste Edital e no item 11 do Termo de Referência:

– a) o leiaute do carnê de IPTU, com a indicação de cada campo variável (identificação do contribuinte, inscrição imobiliária, endereço do imóvel, valores lançados, parcelas, vencimentos, código de barras e linha digitável) e de sua posição na capa, na ficha cadastral, na cota única, nas parcelas e na lâmina de atualização cadastral;

– b) o arquivo de dados fictícios, no mesmo formato e estrutura do arquivo magnético gerado pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, acompanhado da descrição dos registros e campos.

2. O arquivo contém exclusivamente dados fictícios, sendo vedado o fornecimento de dados reais de contribuintes antes da assinatura do contrato (art. 198 do Código Tributário Nacional e Lei nº 13.709/2018).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços gráficos destinados à impressão, personalização, montagem, acabamento, organização, embalagem e entrega de carnês de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com ciclo inicial destinado ao exercício de 2027 e possibilidade de ciclos subsequentes mediante prorrogação contratual, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Extremoz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços compreenderão a impressão de carnês contendo dados variáveis dos contribuintes e dos respectivos imóveis, tais como nome do contribuinte, CPF/CNPJ, inscrição imobiliária, endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor do tributo, parcelas, vencimentos, códigos de barras, QR Code, informações institucionais e demais dados necessários à arrecadação tributária municipal.

1.3. A contratação deverá assegurar a qualidade, legibilidade, segurança e integridade das informações constantes dos documentos fiscais, bem como a adequada organização dos carnês para distribuição aos contribuintes.

1.4. A execução ocorrerá por ciclos: em cada período de vigência, a tiragem principal do exercício e as demandas complementares (reimpressões, novas inscrições, revisões e lançamentos complementares) serão executadas mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Secretaria Municipal de Tributação necessita realizar a emissão e distribuição dos carnês de IPTU para viabilizar a cobrança administrativa do tributo e proporcionar aos contribuintes os documentos necessários ao pagamento do imposto.

2.2. A impressão dos carnês envolve a utilização de dados individualizados dos contribuintes e imóveis cadastrados no sistema tributário municipal, exigindo serviço gráfico capaz de processar arquivos com dados variáveis, mantendo a integridade e a correspondência entre o documento impresso e o respectivo cadastro tributário.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS AMELIO ROSAS SENÇÃO e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0005-D077-9036-A7536 e informe o código 0005-D077-9036-A7536

2.3. A contratação busca assegurar a continuidade da arrecadação tributária municipal, o cumprimento do calendário fiscal e a disponibilização tempestiva dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

2.4. A medida também contribui para a melhoria da eficiência administrativa, evitando a necessidade de execução interna de serviços gráficos que demandem equipamentos, insumos e tecnologia específica para impressão em grande escala e com dados variáveis.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal nº 204, de 26 de junho de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal e, em seu art. 5º, adota o Decreto Estadual nº 32.449/2023.
03	Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.	Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, adotado pelo Município nos termos do Decreto Municipal nº 204/2023.
04	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
05	Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
06	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral.
07	Decreto Municipal N° 143 de 2022.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais.
08	Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 388, de 12 de março de 2026.	Tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para microempresas e empresas de pequeno porte.
09	Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e art. 198 do Código Tributário Nacional.	Proteção de dados pessoais e sigilo fiscal.

Assinado por 2 pessoas: MARCENA MELO ROSA SENÇÃO e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0005-D077-9036-A7536 e informe o código 0005-D077-9036-A7536

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos itens seguem na planilha descritiva abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quantidade
01	Carnê IPTU – Tamanho 47x10cm com capa e contracapa colorida em papel offset 150g 4x1 cores, faca e corte especial; Miolo – Tamanho 21x9,5cm, sendo uma lâmina de ficha cadastral em papel offset 75g; uma lâmina de cota única em papel offset 75g; até oito lâminas parcelas em papel offset 75g; uma lâmina de atualização cadastral em papel offset 75g; intercalado e grampo e gerado em sistema específico para impressão de dados variáveis.	85.000 (oitenta e cinco mil)

4.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

5.1 – Aquisição dos serviços desse procedimento enquadra-se na classificação conforme o artigo 6º, incisos XIII e XV, da Lei 14.133/2021, classificada como prestação de serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços destinados à impressão, personalização, montagem, acabamento, organização, embalagem e entrega de carnês de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Extremoz/RN.

5.2 – A contratação do objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1. A contratação será realizada por pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação deverá observar, ainda, o disposto da Lei nº 14.133/2021, mediante adequada instrução processual.

6.3. Formalizada a Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato administrativo escrito, dentro da validade da ata, que disciplinará os ciclos de execução, a fiscalização, os pagamentos, o reajuste, as alterações e as prorrogações.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO DA SILVA e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-D907-9035-A706 e informe o código 0B05-D907-9035-A706

7.2 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário por carnê completo, em item único, observadas as especificações técnicas, as condições de execução, os prazos de produção e entrega e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que a proposta atenda integralmente às necessidades da Administração Pública.

7.3 - A seleção observará as fases e os procedimentos previstos na legislação vigente, compreendendo a análise das propostas e a verificação da habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as regras do edital.

7.4 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na extensão exigida pelo edital e pela legislação aplicável.

7.5 - A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à impressão gráfica, personalização de dados variáveis, acabamento, organização, acondicionamento e entrega dos carnês, conforme as exigências justificadas neste Termo de Referência.

7.6 - Será selecionada a proposta que, além de atender às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o menor preço segundo o critério de julgamento adotado, assegurando a adequada execução dos serviços de impressão e entrega dos carnês de IPTU.

7.7 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

7.8.1 - Quando necessário à verificação da garantia, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a via original da carta de fiança, a confirmação de registro da apólice de seguro-garantia junto à SUSEP ou o comprovante identificado do depósito em caução, aplicando-se, no que couber, a prorrogação prevista no item 11.2.

8. – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.1. A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Deverá ser apresentada a documentação de qualificação técnica prevista no item 8.4.4.

8.3. A documentação deverá ser compatível com o objeto e suficiente para demonstrar a capacidade da contratada para execução dos serviços.

8.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, caso se aplique.

Assinado por 2 pessoas: MARIA [illegible] e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/6B05-B977-9035-A756 e informe o código 6B05-B977-9035-A756

8.4.1.2 – Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, caso se aplique.

8.4.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.4 – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, caso se aplique.

8.4.1.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.4.2.3 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

8.4.2.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal referente a débitos mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.5-A – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.4.2.6 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinado por 2 pessoas: MARIA ANGELA DE SOUSA SILVA e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-D907-9C15-A7D6 e informe o código 0B05-D907-9C15-A7D6

8.4.2.8 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

8.4.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I e § 6º).

a) Quando se tratar de sociedade por ações, o balanço deverá estar devidamente publicado, nos termos da legislação aplicável;

b) Quando se tratar de outras formas societárias, o balanço deverá estar acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando exigidos pela legislação;

c) As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano poderão apresentar balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado;

d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador legalmente habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade;

e) Para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, serão observadas as regras específicas previstas na legislação vigente.

8.4.3.3 - A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante apresentação dos seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00;
- Solvência Geral (SG) ≥ 1,00;
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00.

8.4.3.3.1 - Os índices serão apurados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

8.4.3.4 - A licitante que não alcançar qualquer dos índices exigidos poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS AMELIO ROUSAS SUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0005-D077-0036-A7536 e informe o código 0005-D077-0036-A7536

8.4.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1 – Considerando a complexidade de tratamento de dados variáveis, com a alocação em campos específicos, gerados em arquivo magnético a partir do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, exige-se atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços gráficos de impressão personalizada com dados variáveis de carnês, boletos ou outros documentos de arrecadação ou de cobrança com código de barras, incluindo montagem, intercalação e acabamento, em quantidade mínima de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) unidades, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, por se tratar da parcela de maior relevância do objeto (art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.4.2 – Não se exige experiência anterior específica em carnês de IPTU, sendo aceitos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Será admitido o somatório de atestados para o atendimento do quantitativo mínimo.

8.4.4.3 – Certificado de Capacidade Técnica expedido pelo Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo Sindicato da Indústria Gráfica da unidade da federação sede da licitante, atestando que a licitante possui capacidade técnica para a confecção de impressões de documentos fiscais, considerando a complexidade do tratamento de dados variáveis, com alocação em campos específicos, gerados em arquivo magnético a partir do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com vistas a garantir a impressão ágil, eficiente e otimizada (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.4.3.1 – A emissão do certificado não poderá ser condicionada à filiação da licitante à entidade sindical.

8.4.4.3.2 – Inexistindo, na unidade da federação sede da licitante, sindicato que emita o certificado, ou havendo recusa de emissão por motivo alheio à capacidade técnica, devidamente comprovada, a exigência poderá ser suprida por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a confecção de documentos fiscais ou de arrecadação com dados variáveis.

8.4.4.3.3 – O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4.4 – Declaração do licitante de que dispõe de instalações e equipamentos adequados à impressão de dados variáveis, intercalação, montagem e acabamento, compatíveis com o volume e o prazo do objeto (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.4.5 - A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando necessário:

- cópia do contrato ou instrumento que deu origem ao atestado;
- notas fiscais ou documentos equivalentes relacionados à execução dos serviços;
- identificação e contato do emitente do atestado;

Assinado por 2 pessoas: MARIA ERICKSON AMARO DE SOUSA e ABRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-B907-9035-A706 e informe o código 0B05-B907-9035-A706

– local de execução dos serviços;
– demais documentos aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços declarados.

8.4.4.6 - A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4.7 - Dessa forma, os requisitos de qualificação técnica estabelecidos visam assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional para impressão de dados variáveis e especialização na confecção de documentos fiscais, segurança técnica e atendimento ao interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

9.1- A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente os serviços de:

a) recebimento dos arquivos digitais fornecidos pela SEMUT, por canal seguro, após a assinatura do contrato e do Termo de Confidencialidade;

b) processamento dos dados variáveis;

c) conferência técnica dos arquivos;

c-1) apresentação de prova digital para aprovação da SEMUT;

d) impressão dos carnês;

e) aplicação dos códigos de barras e demais elementos de arrecadação;

f) montagem e acabamento;

g) organização dos carnês por lote, sequência ou critério definido pela SEMUT;

h) embalagem e identificação dos volumes;

i) entrega dos materiais na sede da Secretaria Municipal de Tributação ou em outro local indicado pela Administração;

j) correção e reimpressão, sem ônus adicional, de materiais que apresentem erro de impressão, montagem, dados ou acabamento decorrente da execução dos serviços;

k) devolução ou eliminação comprovada dos arquivos, cópias e provas ao final de cada ciclo.

10 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO.

10.1 A execução de cada ciclo observará as seguintes etapas e prazos:

a) emissão de ordem de serviço pela SEMUT, com a disponibilização, por canal seguro, dos arquivos validados;

Assinado por 2 pessoas: MARIA ERICKSON AMBROSIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-B907-9C15-A7D6 e informe o código 0B05-B907-9C15-A7D6

b) apresentação de prova digital pela contratada em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento dos arquivos;

c) aprovação ou indicação de correções pela SEMUT em até 2 (dois) dias úteis;

d) entrega dos carnês, em sua totalidade, em até 10 (dez) dias corridos contados da aprovação formal da prova gráfica, admitida a entrega por lotes conforme cronograma da ordem de serviço.

10.1.1 Os prazos não correrão durante atraso imputável ao Município no fornecimento dos arquivos ou na aprovação da prova gráfica.

10.1.2 As demandas complementares terão prazo fixado na respectiva ordem de serviço, proporcional ao volume solicitado.

10.2 A entrega dos carnês de IPTU deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Tributação de Extremoz/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, observando-se integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento.

10.3 Em razão da programação estabelecida pela Administração Municipal para a distribuição dos carnês de IPTU aos contribuintes, não serão admitidos atrasos na entrega, devendo a contratada cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no item 10.1.

10.4 O cumprimento do prazo de entrega é condição essencial para a execução do objeto contratado, considerando que eventual atraso poderá comprometer a programação de entrega dos carnês aos contribuintes, ocasionar prejuízos de difícil mensuração à arrecadação municipal e comprometer o cumprimento de prazos e obrigações legais e administrativas relacionadas ao lançamento, à cobrança e à arrecadação do IPTU.

10.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos carnês que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou demais condições exigidas neste instrumento, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.6 O atraso, ainda que parcial, ou a não entrega da totalidade dos carnês no prazo estabelecido será considerado descumprimento contratual e poderá acarretar o cancelamento ou a rescisão do contrato, conforme o caso, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais medidas administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

10.7 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O objeto será recebido:

Assinado por 2 pessoas: MARIA ERICKSON AMBROSIO DA SILVA e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-E907-9C15-A706 e informe o código 0B05-E907-9C15-A706

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens e do romaneio de entrega;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência técnica, por amostragem, da qualidade gráfica, da correspondência dos dados impressos com os arquivos aprovados e da leitura dos códigos de barras (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou inconsistências a ela imputáveis, identificados posteriormente.

11 – DAS AMOSTRAS.

11.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, será convocado pelo sistema para apresentar 20 (vinte) amostras do carnê completo, confeccionadas conforme as especificações deste Termo de Referência e personalizadas com o arquivo de dados fictícios disponibilizado como anexo do edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação formal do licitante registrada no sistema antes do término do prazo, acompanhada de justificativa fundamentada e documentada, condicionada à análise e ao aceite expresso da Secretaria Municipal de Tributação.

11.2.1 A prorrogação será deferida quando demonstrado: a) o despacho das amostras por transportadora ou serviço postal dentro do prazo original, com código de rastreamento; b) caso fortuito ou força maior; ou c) fato imputável à Administração. Pedidos sem causa objetiva serão indeferidos motivadamente.

11.2.2 A decisão sobre o pedido de prorrogação será motivada e comunicada a todos os licitantes pelo sistema.

11.2.3 O leiaute dos carnês e o arquivo de dados fictícios, no formato do arquivo gerado pelo SIAT, integram o edital e ficam disponíveis desde a sua publicação.

11.3 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Tributação de Extremoz/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h.

11.4 Critérios objetivos de avaliação: dimensões; gramatura e tipo de papel; cores; faca e corte; intercalação e grampeamento; legibilidade dos campos variáveis; leitura do código de barras; conformidade com o leiaute fornecido.

11.5 A avaliação será registrada em laudo motivado, emitido pela Secretária Municipal Adjunta de Tributação, e divulgada no sistema, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS AMILDE ROSAS SERIÇÃO e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0005-D077-9036-A7536 e informe o código 0005-D077-9036-A7536

11.6 Reprovada a amostra, ou não apresentada no prazo sem prorrogação deferida na forma do item 11.2, a proposta será recusada e convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições.

11.7 É vedado o fornecimento de dados reais de contribuintes antes da assinatura do contrato.

11.8 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, responder às questões técnicas formuladas durante o certame e aprovar as amostras é a Secretária Municipal Adjunta de Tributação do Município de Extremoz/RN.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – O valor estimado da contratação é de R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais), correspondente a 85.000 carnês ao preço unitário máximo de R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), conforme a Pesquisa Mercadológica nº 68/2026, realizada em 28/10/2026. O valor de R$ 348.500,00 indicado inicialmente no DFD e no ETP constituiu estimativa preliminar, superada pela pesquisa.

12.2 – A documentação comprobatória da estimativa de preço encontra-se anexada ao processo administrativo, para fins de transparência, publicidade e controle, conforme exigido pela legislação vigente.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1 – Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado.

13.2 – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada e perfeita execução dos serviços, inclusive os arquivos validados e a aprovação tempestiva da prova gráfica.

13.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto através de um representante da PME, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos carnês.

13.4 – Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.

13.5 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

13.6 – Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: MARCENA MELO ROUSAS SEIXIÇÃO e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0605-D807-9036-A7536 e informe o código 0605-D807-9036-A7536

13.7 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.8 – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto.

13.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

13.10 – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13.11 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.12 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços executados e recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.13 – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato antes do início da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações registradas no contrato, no prazo e local determinado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.3 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.5 – É vedada a subcontratação do processamento dos dados e da impressão personalizada, nos termos do item 25.

14.6 – Entregar a nota fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA.

14.7 – Informar na nota fiscal a descrição do serviço prestado pela empresa, de acordo com as especificações descritas na nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.8 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas.

Assinado por 2 pessoas: MARKENS AMELIO ROSAS SUNIÇÃO e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/6605-D407-9636-A756 e informe o código 6605-D407-9636-A756

14.9 – Manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

14.10 – Responsabilizar-se pelos vícios, erros, falhas, omissões e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

14.11 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

14.12 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

14.13 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.14 – Assinar o Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados, anexo ao contrato, e cumprir as obrigações do item 19.

15 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as

Assinado por 2 pessoas: MERCENIA MELO FOLHAS SERVIÇÃO DA BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/6605-D077-9636-A7536 e informe o código 6605-D077-9636-A7536

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou erros observados.

15.7 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

15.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.9 – O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 2 pessoas: MARIA ERICKSON AMADOR DE SOUSA e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-D907-9035-A7D6 e informe o código 0B05-D907-9035-A7D6

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 – Na aplicação das sanções serão considerados: I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto; III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 – A sanção prevista no item 16.2, inciso II, será calculada na forma deste Termo de Referência e do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.6 – A sanção prevista no item 16.2, inciso III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 – A sanção prevista no item 16.2, inciso IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 – A sanção estabelecida no item 16.2, inciso IV, será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo municipal, será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

16.9 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 16.2.

16.10 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA e ADRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-D907-9035-A706 e informe o código 0B05-D907-9035-A706

16.11 – A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

16.13 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.14 – A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO.

17.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de início indicada no instrumento, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), destinando-se o ciclo inicial ao IPTU 2027.

17.2 - A vigência deverá ser compatível com o prazo necessário à execução dos serviços gráficos de impressão, personalização, montagem, acabamento, acondicionamento e entrega dos carnês de IPTU do Município de Extremoz/RN, incluindo os procedimentos de conferência, recebimento e eventual correção de materiais que apresentem desconformidades, bem como ao atendimento das demandas complementares do período.

17.3 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante termo aditivo formalizado antes do término da vigência, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, demonstradas a continuidade da necessidade, a estimativa de demanda do ciclo seguinte, a regular execução e a disponibilidade orçamentária, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

17.3.1 - A prorrogação não é automática nem constitui direito da contratada. A renovação do volume de cada novo ciclo não se confunde com os acréscimos quantitativos de que trata o item 22.

17.4 – O adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata e o contrato, contados da convocação, a qual será feita através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 – O adjudicatário que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado dele será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, além da execução da garantia de proposta.

Assinado por 2 pessoas: MARCENA MELO ROSAS SUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0005-D077-9036-A7D3 e informe o código 0005-D077-9036-A7D3-6

18 – GARANTIA DE CONFORMIDADE GRÁFICA E DE DADOS DOS CARNÊS, COM OBRIGAÇÃO DE REIMPRESSÃO SEM ÔNUS.

18.1 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a adequação e a conformidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de erros, falhas, omissões ou inconsistências decorrentes de sua atuação, quando devidamente identificados pela Administração.

18.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente a legislação tributária municipal, estadual e federal pertinente ao objeto.

18.3 - Constatada qualquer falha ou inadequação na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente comunicada para que proceda à correção, complementação ou adequação necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando a complexidade da demanda.

18.4 - A correção de eventuais falhas não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos que comprovadamente tenham sido causados à Administração em decorrência de erro, omissão ou execução inadequada dos serviços.

19 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO FISCAL.

19.1 - A CONTRATADA observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o art. 198 do Código Tributário Nacional, atuando segundo as instruções do Município, que define as finalidades e os meios essenciais do tratamento.

19.2 - Os dados dos contribuintes serão transmitidos somente após a assinatura do contrato e do Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados, por canal seguro, e utilizados exclusivamente na produção dos carnês, vedado qualquer outro uso, cessão ou transferência.

19.3 - A CONTRATADA manterá controle nominal de acessos, exigirá compromisso de sigilo de seus empregados e prestadores e descartará com segurança provas e refugos que contenham dados pessoais.

19.4 - Qualquer incidente ou indício de vazamento, perda ou acesso indevido será comunicado à SEMUT imediatamente após a ciência, com as medidas de contenção adotadas.

19.5 - Encerrado cada ciclo, os arquivos, cópias e provas serão devolvidos ou eliminados, conforme instrução da SEMUT, com termo comprobatório. O dever de sigilo subsiste após o fim do contrato.

20 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

20.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de recebidos definitivamente os carnês, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Assinado por 2 pessoas: MARCENA MELO ROSAS SENÇÃO DA BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0005-D077-0036-A7D3 e informe o código 0005-D077-0036-A7D3

20.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Secretaria Municipal de Tributação - Prefeitura de Extremoz.

20.3 – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de serviço, do certame, do contrato e da nota de empenho.

20.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PME.

20.5 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX/100) / 365; EM = I x N x VP, onde: I = Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

20.7 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.8 – Somente será objeto de faturamento o serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que esteja em conformidade, também, com a proposta aprovada.

20.9 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

20.10 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

20.11 – É de inteira responsabilidade da contratada a entrega à PME dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PME dos prazos estabelecidos.

20.12 – Os serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas, por carnê definitivamente recebido, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO ARAUJO e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-B907-9C75-A706 e informe o código 0B05-B907-9C75-A706

21 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

21.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

21.2 – O pedido será instruído com a demonstração do fato, do nexo causal e do impacto nos custos, analisado tecnicamente pelo gestor do contrato e decidido motivadamente pela autoridade competente, nos termos dos arts. 124, II, "d", e 131 da Lei nº 14.133/2021.

22 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

22.1 – Os acréscimos e supressões incidirão sobre o contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

22.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

23 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

23.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano. Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

23.2 - Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório (art. 12, VII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

23.3 - A estrutura administrativa do Município de Extremoz/RN está atualmente dividida em 28 (vinte e oito) secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária na LDO do ano seguinte.

23.4 - Optou-se para o exercício de 2025/2026 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, contratações específicas de cada secretaria, assim como contratações que poderão ser unificadas para melhor atendimento das necessidades do município em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

23.5 - Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, com base no histórico de contratações do corrente ano, e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2026 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA e ADRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-D907-9035-A706 e informe o código 0B05-D907-9035-A706

24 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

24.1 – Os preços contratados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 28/10/2026, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante requerimento da contratada, e os reajustes subsequentes observarão o interregno de 12 (doze) meses contado do último reajuste.

25 – SUBCONTRATAÇÃO.

25.1 – É vedada a subcontratação do processamento dos dados e da impressão personalizada dos carnês. Admite-se, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação do transporte e da entrega dos volumes lacrados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo sigilo das informações (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

26 – RESCISÃO CONTRATUAL.

26.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

27 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

27.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

28 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

28.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

28.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

28.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.1.3 – Fiscalizar sua execução.

28.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

29 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

29.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 143/2022.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA e ADRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0B05-B907-9035-A706 e informe o código 0B05-B907-9035-A706

29.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributária.

29.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

30 – VEDAÇÕES.

30.1 – É vedado à CONTRATADA:

30.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

30.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

31 – DOS CASOS OMISSOS.

31.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Extremoz/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o município de Extremoz/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

32.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, previstos ou não no certame.

32.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho na realização dos serviços deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo à contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

32.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Assinado por 2 pessoas: MARCENA MELO ROSA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0005-D077-9036-A7536 e informe o código 0005-D077-9036-A7536

33 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

33.1 - Por se tratar de registro de preços, o crédito orçamentário será indicado na formalização do contrato decorrente da ata, no exercício em que se der a execução (art. 150 da Lei nº 14.133/2021), observada a seguinte classificação, ou a que lhe for equivalente no orçamento do respectivo exercício:

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 Administração

Sub-Função: 129 Administração de receitas

Programa: 0101 PROGRAMA EXTREMOZ SISTÊMICA E EFICIENTE

Ação: 1129 Campanha de arrecadação do IPTU

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 083 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 Extremoz

34 – DO FORO.

34.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Erikenia Medeiros Assunção
Secretária Municipal Adjunta de Tributação – Responsável pela elaboração do TR

Breno Bittencourt de Oliveira
Secretário Municipal de Tributação – Responsável pela autorização

Assinado por 2 pessoas: MARIKENIA MEDEIROS ASSUNÇÃO e BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0005-D077-9036-A7536 e informe o código 0005-D077-9036-A7536

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5307-F507-9036-A753

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERIKENIA MEDEIROS ASSUNÇÃO (CPF 101.XXX.XXX-83) em 25/11/2026 13:31:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

BRENO BITTENCOURT DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-04) em 25/11/2026 13:33:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/5307-F507-9036-A753

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6 e informe o código 0695-D477-6EF7-ADF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0695-D477-6EF7-ADF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 26/11/2026 09:44:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/0695-D477-6EF7-ADF6